



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 64/2017 –M.C.A. – Forma Presencial

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA FROTA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DE ROTAS, DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, PARA AS FROTAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA E HORA DA ABERTURA: 06/07/17 às 14:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

EDITAL DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VÍCULOS

PREGÃO Nº 64/2017 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 267

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **Contratação de software/sistema de rastreamento de veículos com monitoramento e gerenciamento da frota, objetivando a otimização de rotas, diário de bordo eletrônico, para as frotas pertencentes a Administração Municipal**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **06 de julho de 2017, às 14:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

1.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ⇒ Anexo **I** - Modelo de Proposta de Preços;
- ⇒ Anexo **II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo **III** - Memorial Descritivo / Relação e especificações dos lotes/itens;
- ⇒ Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

⇒ Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

⇒ Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

⇒ Anexo VII – Minuta de Contrato;

⇒ Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;

⇒ Anexo IX – Modelo de Declaração de Nepotismo;

4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto, **Contratação de software/sistema de rastreamento de veículos com monitoramento e gerenciamento da frota, objetivando a otimização de rotas, diário de bordo eletrônico, para as frotas pertencentes a Administração Municipal** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – Conforme constante no Anexo III.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	339039110000	2682	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	339039110000	2793	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	339039110000	2794	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
510	339039110000	2795	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
	339039110000	2796	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
	339039110000	2797	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
103	339039110000	2798	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	339039110000	2800	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
	339039110000	2802	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
	339039110000	2803	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
	339039110000	2804	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
	339039110000	2805	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
	339039110000	2806	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
	339039110000	2807	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISM

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

6.2 - É vedada a participação de:

- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 64/2017

DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2017, às 14:00 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário/mensal do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 - No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados ao monitoramento e rastreamento dos veículos, os custos dos equipamentos cedidos em forma de comodato, sistema de gestão e comunicação do monitoramento, treinamentos dos usuários da Administração Municipal, serviços de instalação, desinstalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) dos dispositivos de monitoramento, são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, e deverão estar previsto no valor mensal proposto. Deverá ainda estar incluso no valor mensal os serviços de possíveis desinstalação dos dispositivo de monitoramento por descontinuidade do uso do veículo e a instalação no veículo que o vier substituir.

8.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

- a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
- b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR
PREGÃO Nº 64/2017
DATA DE ABERTURA: **06 de julho de 2017, às 14:00 horas**
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO – CNPJ

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, inclusive junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;

9.3 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

9.4 - Os licitantes devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

9.5 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. As empresas **que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo: **Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto**; - **Contrato Social** e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; **Registro Comercial** em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - **Estatuto** no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;**

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

III - Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) **ou** Cadastro Municipal (**alvará**), se houver;

IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União** **OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

VI - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)

IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

X - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).

XI - Declaração de idoneidade (Anexo V)

XII – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)

XIII - Atestado de Capacidade Técnica – Declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenhos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, no qual conste a execução de serviços de monitoramento/rastreamento de veículos. Deverá estar identificado na declaração o nome da pessoa e órgão/empresa que emitiu o documento, bem como telefone para possível contato.

9.7. As empresas com **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - **Contrato Social** e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; **Registro Comercial** em caso de empresa individual e/ou Micro-empresendedor Individual; - **Estatuto** no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;**

III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9

IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VI - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)

VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).

IX - Declaração de idoneidade (Anexo V)

X – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)

XI - Atestado de Capacidade Técnica – Declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenhos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, no qual conste a execução de serviços de monitoramento/rastreamento de veículos. Deverá estar identificado na declaração o nome da pessoa e órgão/empresa que emitiu o documento, bem como telefone para possível contato.

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

10.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

10.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

10.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

12.2 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.3 - O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4 - O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

12.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

13.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

13.3 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

13.4 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

14.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

14.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 – Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;

b) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;

c) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) Apresentar preço manifestadamente inexequível.

14.6 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

14.7 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

14.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

15.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.

15.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados, exceto mediante devida justificativa.

15.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.6 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

15.7 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006;

15.7.1 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificada;

15.7.1.1 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

15.7.2 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

15.7.2.1 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.7.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.7.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 15.7.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.7.4 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 15.7.2 e 15.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta.

15.8 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

15.9 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

16.2 - Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:

a) O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando micro empresa e empresa de pequeno porte;

b) O preço contido na proposta escrita, no caso;

c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

16.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

16.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

16.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

16.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

17.5 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

17.6 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

17.7 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

17.8 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

18.2 - Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.

18.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO, E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes o Contrato;

19.2 – O Contratado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento e assinatura do Contrato;

19.3 – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja até 31 de julho de 2018, podendo ser prorrogado/renovado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Em caso de prorrogação/renovação os valores poderão ser reajustados tomando por base o índice do IGPM.

20. PREÇO

20.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.2 - No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados ao monitoramento e rastreamento dos veículos, os custos dos equipamentos cedidos em forma de comodato, sistema de gestão e comunicação do monitoramento, treinamentos dos usuários da Administração Municipal, serviços de instalação, desinstalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) dos dispositivos de monitoramento, são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, e deverão estar previsto no valor mensal proposto. Deverá ainda estar incluso no valor mensal os serviços de possíveis desinstalação dos dispositivo de monitoramento por descontinuidade do uso do veículo e a instalação no veículo que o vier substituir.

20.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face a fato superveniente e desconhecido das partes.

20.4 – O valor máximo global estimado para esta licitação é de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os serviços deverão ser realizados conforme especificações e funcionalidades constante no presente edital e anexos em especial ao Anexo III; A empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para proceder a



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

instalação dos dispositivos de rastreamento, configurar os dispositivos e realizar o treinamento de operacionalização do sistema, devendo todos os veículos estarem rastreados a partir de 1º de agosto de 2017, os serviços rastreamento deverá ser iniciado em 1º de agosto de 2017, sendo agosto o primeiro mês para referência de pagamento dos serviços.

21.2 - Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, não sendo pago qualquer outra despesa além do monitoramento mensal previsto, devendo todas as despesas estarem previsto no valor proposto.

21.3 – Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

21.4 - Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

21.5 - Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

21.6 – O sistema deverá atender todas as funcionalidades e especificações estabelecidas no anexo III. Assim para constar as funcionalidades do sistema, antes da homologação, poderá ser solicitado apresentação técnica do sistema, a fim de constatar o perfeito atendimento as funcionalidades estabelecidas no edital. Quando constatado que o software não atende as especificações solicitadas ou não atenda as necessidades e demanda da Administração o proponente será desclassificado;

22. PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência, o valor do pagamento será tomada por base a quantidade de veículos monitorados no mês de referência multiplicado pelo valor mensal do serviço, mediante a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização; Para pagamento a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal estabelecida no edital da licitação.

22.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.5 - A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.6 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado;

c) Impedir que terceiros executem a execução dos serviços objeto deste Pregão;

d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços do objeto;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;

d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, exigida na habilitação.

24. PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

24.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

24.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. FÓRUM

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 19 de junho de 2017.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-simile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 64/2017 – M.C.A.

(Local), ___ de _____ de _____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa a **contratação de software/sistema de rastreamento de veículos com monitoramento e gerenciamento da frota, objetivando a otimização de rotas, diário de bordo eletrônico, para as frotas pertencentes a Administração Municipal.**, objeto do Pregão nº 64/2017

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços	R\$ Unitário mensal	R\$ Total 12 meses
1	1.080 (90 veículos x 12 meses)	Unid./ mensal	Serviço de gerenciamento, monitoramento e rastreamento de veículos		

Valor total da Proposta	
--------------------------------	--

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (**mínimo 60 dias**) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com as condições estabelecidas no edital e anexos, atendendo plenamente as características solicitadas no Edital.

Os serviços executados no Município de Céu Azul, sem custo adicional ao município.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O I I

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 64/2017

O representante legal da Empresa _____,
CNPJ/MF N° _____, sediada na Rua
_____, na qualidade de Proponente
do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 64/2017, instaurado pelo Município de Céu
Azul, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão nº 64/2017

ESPECIFICAÇÕES:

1- Objeto: Contratação de software/sistema de rastreamento de veículos com monitoramento e gerenciamento da frota, objetivando a otimização de rotas, diário de bordo eletrônico, para as frotas pertencentes a Administração Municipal.

Item	Serviços	Qtde	R\$ unitário mensal	R\$ Total 12 meses
1	Serviço de gerenciamento, monitoramento e rastreamento de veículos	1.080 (90 veículos x 12 meses)	80,00	86.400,00

Obs. o custo da taxa mensal, mais o custo do equipamento, mais o custo de instalação, manutenção e treinamento, deverá ser previsto no valor unitário mensal.

Justificativa:

A contratação de sistema de gerenciamento, monitoramento e rastreamento faz-se necessário a fim de manter sob controle a frota municipal, utilizando de tecnologia que atualmente se encontra disponível no mercado, sendo possível planejar rotas e itinerários, otimizando de forma significativa a utilização dos veículos, gerando significativa redução de custos ou até inclusive a redução da necessidade de ampliação da frota para atender as demandas das secretarias municipais.

Dotações orçamentárias:

As secretarias deverão proceder mediante ofício a indicação dos veículos a serem monitorados e a indicação da dotação orçamentária para o respectivo empenho da despesa.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE O SISTEMA DEVE POSSUIR:

2- CARACTERÍSTICAS GERAIS

O software/sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, inclusive por aplicativo móvel, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.

O sistema deverá ser hospedado em infraestrutura ou hospedagem da contratada, sem custos para a CONTRATANTE, em “datacenter” de alto desempenho, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana e backup dos dados realizados diariamente com cópia de segurança.

Todos os dados contidos no Banco de Dados do sistema são de propriedade da CONTRATANTE e devem ser encaminhados ao final do contrato ou sempre que solicitado através de cópia do Banco de Dados, bem como layout dos dados e senhas se houver.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DOS SISTEMAS: Sistema Web e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)

a) Toda a solução, objeto deste edital, deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL (https), validação de campos de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3ª tentativa e possuir política de senha forte, login e senha com no mínimo de 8 caracteres, não tendo um limite de usuários cadastrados para acessá-lo e permitir o controle de nível de acesso dentro do sistema;

b) Toda a comunicação de dados realizada nas soluções, objeto deste edital, deve acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e senha, devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia a Prefeitura de Céu Azul-PR ao final do período de vigência. A qualquer momento a Administração Municipal pode solicitar informações dos acessos ao sistema;

c) Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. A Administração Municipal pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados e dos controles de abastecimento (leitura da biometria) devem ser guardadas para consulta.

d) O Sistema deverá contemplar a atualização a cada 5(cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;

e) Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;

f) O intervalo máximo das informações de localização deverá ser de 30 segundos para o veículo em movimento e de 300 segundos para o veículo parado. O sistema deverá permitir alteração desses tempos de forma remota e on-line, quando solicitado pela contratada à contratante.

g) Na ausência temporária de comunicação via GSM/GPRS às informações de localização deverão ser armazenadas no equipamento para posterior envio. A capacidade de armazenamento deverá respeitar o mínimo especificado para o equipamento de rastreamento.

h) deverá ser disponibilizado aplicativo móvel com as seguintes ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO APLICATIVO MÓVEL

O Sistema de Gestão de Frotas deverá possuir um aplicativo móvel com no mínimo as funcionalidades especificadas a seguir:

- Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps).
- Deverá permitir realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo.
- Deverá possibilitar a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com no mínimo as informações de horário início, endereço de origem, horário final, endereço de destino, distância percorrida em km e tempo de ignição ligada.
- Deverá permitir a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota, com no mínimo as informações da placa do veículo, tipo do evento ocorrido e horário do evento. Ao detalhar o alerta deverá ser exibido as informações tipo do evento, horário do alerta, horário da leitura, placa, marca e modelo do veículo.
- Deverá receber notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

O Sistema de Gestão de Frotas deverá propiciar a Administração Municipal uma economia de recursos em função da gestão eficiente da sua frota de veículos, permitindo realizar uma gestão centralizada dos seus



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

veículos por meio de uma base única de dados, além de permitir o diagnóstico completo da situação da frota em tempo real.

O Sistema de Gestão de Frotas deverá possibilitar que a Administração Municipal possa realizar o rastreamento de toda a sua frota de veículos por meio da cobertura GPS (Global Positioning System). O sistema deverá realizar o mapeamento da posição dos veículos em movimento a cada 30 segundos, sendo que a transmissão dos dados deve ocorrer por meio da tecnologia GPRS (General Packet Radio Services).

O sistema também deverá permitir realizar o monitoramento do veículo em tempo real, histórico detalhado do trajeto percorrido, informações de condutores, definição de cercas virtuais, parametrização de alertas, relatórios de trajetos, bloqueio remoto do veículo e aplicativo para dispositivos móveis.

O sistema Emissão de relatórios em formato PDF ou visualizáveis em plataforma WEB;

As principais funcionalidades que deverão compor o Sistema de Gestão de Frotas estão descritas a seguir:

- Deverá permitir o cadastro de marca, modelo, tipo de veículo, secretaria, departamento, setor, cargo, função, colaborador e turno de trabalho.
- Deverá permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a necessidade da prefeitura municipal, sendo possível a liberação individual de acesso para cada funcionalidade e dentro da funcionalidade de cada uma de suas ações (Visualizar, Incluir, Alterar e Excluir). Nas funcionalidades onde as informações são restritas por secretarias, departamentos ou setores, deverá ser possível criar perfis com níveis de abrangência irrestrito, por secretaria, departamento ou setor, sendo utilizado para exibição das informações a lotação do usuário (colaborador).
- Deverá permitir o cadastro de usuários com no mínimo as informações CPF, Nome, Tipo de Usuário, Situação, telefone e e-mail para contato, endereço e foto. Deverá possibilitar a alteração da situação do usuário e de sua senha.
- Deverá permitir a vinculação do usuário a um ou mais perfis de acesso.
- Deverá permitir o cadastro completo dos veículos com no mínimo as informações de placa, marca, modelo, ano, cor, combustível, RENAVAN, chassi, capacidade do tanque, KM atual do Hodômetro/horímetro e identificação patrimonial.
- Deverá permitir o cadastro de Frotas (poderá ser por secretaria, departamento ou setor) e o vínculo de cada veículo com sua respectiva frota.
- Deverá permitir o cadastro de gestores da frota e locais de recolhimento.
- Deverá permitir o cadastro dos motoristas com no mínimo as seguintes informações: nome, n.º CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria CNH, matrícula, CPF, lotação e foto, data de emissão e vencimento da habilitação.
- Deverá permitir o cadastro de férias dos motoristas e horários de plantão.
- Deverá permitir associar quais veículos o motorista tem permissão para conduzir.
- Deverá permitir registrar o período de utilização do veículo.
- Deverá informar por email e através consulta no sistema o vencimento da CNH dos motoristas com no mínimo 30 dias de antecedência.
- Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps), assim como possibilitar a visualização do endereço atual em mapa tridimensional.
 - O Mapa deverá exibir todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, entretanto deverá possibilitar o filtro dos veículos por secretaria, departamento, divisão, frota e placa.
 - Por meio do Mapa deverá ser permitido realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo remotamente.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- Deverá permitir a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais. Os trajetos deverão ser compostos controlando o estado da ignição do veículo. Sempre que o motor for ligado um novo trajeto deve ser iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto deverá ser finalizado.
 - Os trajetos deverão exibir o endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista. Para o endereço inicial e final poderá ser exibido as coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverá ser atualizadas com o seu endereço.
 - Cada ponto do trajeto deverá possibilitar verificar o endereço no local, velocidade no local e mapa tridimensional do local.
- Deverá permitir o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para cada veículo.
- Deverá permitir o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para cada veículo.
- Deverá permitir o cadastro da velocidade máxima permitida para cada veículo.
- Deverá realizar o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites.
- Deverá permitir realizar a estimativa de trajeto por veículo, informando o endereço de origem e destino. O sistema deverá informar as rotas sugeridas, à distância e o tempo.
- Deverá permitir a configuração de alertas à serem enviados por e-mail e no aplicativo, aos gestores das frotas:
 - Velocidade máxima parametrizada excedida.
 - Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.
 - Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.
 - Falha de energia interna.
 - Utilização em horário restrito.
- Deverá permitir o cadastro dos postos autorizados e cadastro dos contratos firmados com os postos.
- Deverá permitir controlar os preços dos combustíveis.
- Deverá permitir realizar o abastecimento, nos postos credenciados, mediante o uso de biometria do motorista (leitura da impressão digital).
- Deverá emitir comprovante por abastecimento impresso ou por meio digital (aplicativo ou e-mail) para o posto credenciado.
- Deverá permitir ao posto credenciado a geração de relatório de abastecimento realizados em seu estabelecimento de forma detalhada e agrupada.
- Deverá permitir ao posto credenciado o acompanhamento da utilização do seu contrato, com saldo total, saldo utilizado e saldo a receber (utilizado e não pago).
- Deverá permitir a emissão de relatórios de abastecimento por frotas e por veículos.
- Deverá gerar o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/desligado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados. As informações deverão estar ordenadas por data e hora de sua ocorrência em ordem crescente. Deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:
 - Secretaria / Departamento / Setor
 - Veículo (Modelo e identificação do patrimonial)
 - Placa
 - Responsável
 - Para cada Trajeto (Período entre ligação da ignição (Saída) e seu desligamento (Chegada):
 - Data
 - Hora Saída
 - KM Saída
 - Origem (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)
 - Hora Chegada



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- KM Chegada
- Destino (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)
- Motorista
- Para cada Abastecimento:
 - Data
 - Hora
 - KM Hodômetro informado no abastecimento
 - Motorista

5- Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Rastreamento:

O equipamento deverá ser compatível com o software interagindo sem falhas ou travamentos quanto ao geo-referenciamento do veículo.

Este equipamento será instalado internamente nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

Os equipamentos deverão ser cedidos pelo contratado em forma de comodato, devendo os custos dos equipamentos, instalação, reparação em caso de defeitos de funcionamento, estarem previstos no valor mensal a ser pago por veículo.

- Equipamento Interno.
- Homologado pela ANATEL conforme legislação vigente.
- Alimentação e Consumo:
 - Tensão de funcionamento 10 a 48 VDC.
 - Consumo máximo em modo Stand by de 3mA.
 - Consumo máximo em modo Ativo de 80mA.
- Bateria interna e/ou auxiliar com autonomia mínima de 12 horas.
- Comunicação GSM/GPRS com:
 - Modem Quad-Band.
 - Antena interna.
 - Permitir a utilização de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- Receptor GPS
 - Antena interna.
 - Mínimo de 40 canais paralelos.
 - Precisão de posicionamento < 5 m.
- Entradas e Saídas
 - Mínimo 3 entradas digitais.
 - Mínimo 1 saída digital.
- Capacidade mínima de memória para armazenamento off-line de 2.000 eventos.
- Temperatura de operação: -10 a +60°C.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

A. Quantidade de veículos que poderão ser monitorados: são **90 (noventa)**; De imediato serão monitorados **84 veículos** conforme relação de veículos repassados pelas secretarias, ficando o saldo para cobrir possível demanda de monitoramento de veículos que poderão ser adquiridos pela Administração e assim serem inclusos no monitoramento. A contratada deverá aceitar acréscimos e supreções nos percentuais previsto na Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

B. Todos os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos, instalação, desinstalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) são de exclusiva responsabilidade da licitante contratada, e deverão estar previstos no custo mensal por veículo;

C. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação/renovação;

D. Área de cobertura do monitoramento: Nacional

E. O sistema deverá atender todas as funcionalidades e especificações estabelecidas no anexo III. Assim para constar as funcionalidades do sistema, antes da homologação, poderá ser solicitado apresentação técnica do sistema, a fim de constatar o perfeito atendimento as funcionalidades estabelecidas no edital. Quando constatado que o software não atende as especificações solicitadas ou não atenda as necessidades e demanda da Administração o proponente será desclassificado;

F. A empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para proceder a instalação dos dispositivos de rastreamento, configurar os dispositivos e realizar o treinamento de operacionalização do sistema, devendo todos os veículos estarem rastreados a partir de 1º de agosto de 2017, os serviços rastreamento deverá ser iniciado em 1º de agosto de 2017, sendo agosto o primeiro mês para referência de pagamento dos serviços.

7. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM MONITORADOS/RASTREADOS:

Veículos da Administração:

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PATRI
145	AQR-8694	VW\GOL PATRULHEIRO 1.6	08/08	9BWCB05W98T208463	ADMINISTRAÇÃO	10079	2393
176	AOT-4754	Renault Megane SD Dyn 16V	07/07	96YLM2M3H7J868015	ADMINISTRAÇÃO	10895	3210
181	IOL-7253	VW\GOL 1.0 (POL.CIVIL)	08/08	9BWCA05W88T174731	ADMINISTRAÇÃO	11759	20005
79	AKV-3449	UNO MILLE FIRE	03/03	9BD158/22534465183	DEFESA CIVIL	1818	9001

Despesa 2793 (48 x 80,00 = 3.840,00)

Veículos Agricultura

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PATRI
70	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	00/00	275039311	AGRICULTURA	6197	13030
80	=====	PÁ CARREGADEIRA W20E	03/03	HBZ0001288	AGRICULTURA	6192	13025
124	=====	TRATOR NEW HOLLAND 8030	11/11	ZACA66264	AGRICULTURA	6544	13567
154	ASL-6936	FIAT STRADA ADVENT FLEX	10/10	9BD27804DA7250164	AGRICULTURA	10089	2403
179	BAH-3394	VW\SAVEIRO CS 1.4	15/16	9BWKB45U4GP083204	AGRICULTURA	11503	3819
172	AZS-6431	RENAULT CLIO HATCH EXP. 1.0	14/15	8A1BB8215FL392827	AGRICULTURA CEDIDO SINDICATO RURAL	10893	3208

Despesa 2796 (72 x 80,00 = 5.760,00)

Veículos Assistência

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PATRI
182	BAB-6190	RENAULT LOGAN AUT. 1.0 16V	15/16	93Y4SRD04GJ953326	ASS. SOCIAL CEDIDO CLUBE DO VOVÓ	11235	3551
88	ANS-8270	Ford/Fiesta	06/06	9BFZ10B868482567	Assist Social	1814	8997

Despesa 2805 (24 x 80 = 1.920,00)

183	BAS-4098	FORD KA SE HATCH 1.0	16/17	9BFZH55L9H8375601	ASS. SOCIAL – CRAS	11772	4093
140	AUZ-5917	VW\GOL 1.0 G4	12/12	9BWAA05W0CP096096	CRAS – ASS. SOCIAL	7815	6081

Despesa 2804 (24 x 80 = 1.920,00)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

139	AVK-3425	FORD/FIESTA FLEX	12/12	9BFZF55A2C8331 226	CONS.TUTELAR	7259	5324
165	AYQ-0260	GM/SPIN 1.8L MT LT	14/14	9BGJB75Z0EB291483	CONSELHO	10415	2736

Despesa 2802 (24 x 80 = 1.920,00)

Veículos Educação

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PATRI
86	ANS-8268	FORD\FIESTA	06/06	9BFZF10B36847441 1	EDUCAÇÃO	1817	9000
94	ASE-0525	CLIO S EXP. 1.6 16V	07/07	93YLB8E157J86038 8	EDUCAÇÃO	1826	9009
186	BAX-5914	FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX	16/16	9BD26512MG9066626	EDUCAÇÃO	12106	4429
115	CLK-8707	VW SAVEIRO CL 1.6 MI	98/99	9BWZZZ376WP019985		6460	13261

Despesa 2798 (48 x 80 = 3.840,00)

62	AHZ-5136	VOLKSWAGEM ONIBUS	98/98	9BWY2TJBXWRB06208	TRANSP. ESCOLAR	1851	9175
107	ARL-8576	ONIBUS IVECO CITYCLASS	09/09	93ZL68B0198409114	TRANSP. ESCOLAR	2086	5252
108	ARS-8025	ONIBUS MERCEDES BENZ	09/09	9BM6882729B654868	TRANSP. ESCOLAR	2087	5253
128	AUN-9570	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039058	TRANSP. ESCOLAR	6666	13672
129	AUN-9575	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039059	TRANSP. ESCOLAR	6667	13673
130	AUN-9576	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039080	TRANSP. ESCOLAR	6668	13674
131	AUN-9573	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039219	TRANSP. ESCOLAR	6669	13675
132	AUN-9571	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039167	TRANSP. ESCOLAR	6670	13676
133	AUN-9572	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039210	TRANSP. ESCOLAR	6671	13677
160	AYI-3435	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO.	13/14	93PB58M1MEC050280	TRANSP. ESCOLAR	10354	2671
161	AYI-3436	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO.	13/14	93PB58M1MEC050281	TRANSP. ESCOLAR	10355	2672
162	AYN-6905	ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190	14/14	9532E82W4ER430848	TRANSP. ESCOLAR	10357	2674

Despesa 2800 (144 x 80 = 11.520,00)

Veículos Esporte

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FA	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PATR
50	AFE-4958	VW\GOL 1000	95/95	9BWZZZ30ZSP02161 7	ESPORTES	1827	9010

Despesa 2803 (12 x 80 = 960,00)

Veículo Finanças

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FAB	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PATR
136	AVA-2055	CHEVROLET CORSA CLASSIC	12/12	9BGSU19F0CC1901 47	FINANÇAS	6815	13819

Despesa 2795 (12 x 80 = 960,00)

Veículo Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FAB	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PATR
61	AHY-5796	FORD F-14000	98/98	9BFXTNSZ4WDB425 06	MEIO AMBIENTE	2242	9554
71	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	01/01	275051804	MEIO AMBIENTE	6125	13064
119	ATW-9957	FIAT STRADA	11/12	9BD27833MC739034 5	MEIO AMBIENTE	6462	13267
123	AKX-3913	FORD COURIER 1.6	03/03	9BFNSZPPA3B9466 95	MEIO AMBIENTE	6585	13596
184	BAV-2968	IVECO CAMINHÃO VERTIS 90V18	15/15	93ZA90D00F8563607	MEIO AMBIENTE	11898	4221
174	BDE-7272	FORD\CAMINHÃO CARGO 1317	06/06	9BFXCE2U66BB68024	MEIO AMBIENTE RECICLAGEM	10847	3163

Despesa 2797 (72 x 80 = 5.760,00)

Veículo Planejamento

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FAB	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PAT
159	AHR-1479	VW\GOL CL 1.6 MI	98/98	9BWZZZ377WP515527	PLANEJAMENT O	10353	2670

Despesa 2794 (12 x 80 = 960,00)

Veículo saúde

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FAB	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PATR
93	AOT-4598	CLIO H 1.0 8V	06/07	93YBB2Y057J813411	PSF - SAUDE	2015	9322
106	ARA-9387	CLIO H CAMPUS 1.0 16V	08/09	8A1BB8B059L152360	PSF - SAUDE	2084	9324
111	ATE-2391	FORD TRANSIT 350L BUS	10/10	WF0DXXTAFATU591 11	SAUDE	6366	13190
125	AUJ-5755	CHEVROLET CORSA CLASSIC	11/12	9BGSU19F0CB142545	SAUDE	6586	13597
134	AUO-2753	FIAT DOBLO 1.8 16VAL. AMB.	11/11	93D223156C2024021	SAUDE	6665	13671
144	AWL-6010	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	12/12	93PB40N31CC042251	SAUDE	9365	1524
150	AXN-7643	RENAUL SANDERO 1.0 16V	13/14	93YBSR7RHEJ931860	SAUDE	10084	2398
173	AZI-5158	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3	14/15	93YMAF4MCFJ429291	SAUDE	10790	3109
175	AZM-8794	RENAULT MASTER AMBULANCIA	15/16	93YMAFELAGJ772390	SAUDE	10894	20004
177	AZY-3317	FORD KA SEDAN 1.5 SD	15/15	9BFZH54JXF8290313	SAUDE	11216	3532
178	AZY-3318	FORD KA SEDAN 1.5 SD	15/15	9BFZH54J2F8290323	SAUDE	11215	3531
180	BAI-6872	ÔNIBUS WOLKSVAGEM	14/15	9532G82W0FR508800	SAUDE	11505	3821
164	AYO-4146	FORD\FIESTA SEDAN 1.6	14/14	9BFZF54P6E8101102	SAUDE	10414	2735
105	ARA-9386	CLIO H CAMPUS 1.0 16V	08/09	8A1BB8B059L169307	SAUDE - VISA	2016	9323
151	AXN-7644	RENAULT LOGAN AUT. 1.0 16V	13/13	93YLSR7VADJ758493	SAUDE NASF	10085	2399

Despesa 2682 (15x12 = 180 x 80 = 14.400,00)

Veículo do rodoviário

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FAB	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PATRI
58	ACM-7653	CHEVROLET D-20 CUSTON	91/92	9BG254NANMC000462	RODOVIARIO	6168	13001
59	AHY-3568	VOLKSWAGEM 14.150	98/98	9BWXTAEZ8WRB05451	RODOVIARIO	6167	13100
87	ANS-8269	FORD\COURIER 1.6 L	06/06	9BFNSZPPA6B99201	RODOVIARIO	2247	9559



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

				5			
112	DEJ-9625	FIAT SIENA FIRE	01/02	9BD17201223007087	RODOVIÁRIO	6457	13258
120	ATZ-4337	VOLKSWAGEM 26.220	11/11	9533782U2BR131075	RODOVIÁRIO	6463	13268
121	ATZ-4338	VOLKSWAGEM 26.220	11/11	9533782U5BR142507	RODOVIÁRIO	6464	13269
146	=====	RETROESCAVAD CAT 416E	13/13	CAT0416ELMFG04898	RODOVIÁRIO	10080	2394
170	AYZ-7438	FORD\CARGO 816 S	14/14	9BFVEADSXEBS66684	RODOVIÁRIO	10427	2745
185	=====	PANTANEIRA CX160B	16/16	DAC160K5NFS5F1923	RODOVIÁRIO	12102	4425
187	BBC-3225	GM\MONTANA LS 1.4 FLEX	16/17	9BGCA8030HB160199	RODOVIÁRIO	12168	4497
01	ATL-6789	S-10 CAB. DUPLA 2.4	09/09	9BG138SF09C43445 9	RODOVIÁRIO	1815	8998
38	=====	MOTONIVELADORA DRESSER 835	93/94	N310002N0021270	RODOVIÁRIO	6115	13054
39	=====	TRATOR D-50 KOMATSU	86/86	836602	RODOVIÁRIO	6116	13055
42	=====	TRATOR MASSEY FERG. MF292	89/89	5260402546	RODOVIÁRIO	6118	13057
46	=====	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	93/94	4247K/175/BRC	RODOVIÁRIO	6121	13060
47	=====	RETROESCAVADEIRA CASE H580	92/92	JHF0005046	RODOVIÁRIO	6122	13061
60	AHY-3569	VOLKSWAGEM 14.150	98/98	9BWXTAEZIWRB05369	RODOVIÁRIO	2244	9556
81	=====	PÁ CARREGADEIRA W20E	03/03	HBZ0001286	RODOVIÁRIO	6193	13026
149	KDU-3823	SKANIA T-142 H 4X2	89/89	9BSTH4X2ZK3235387	RODOVIÁRIO	10083	2397
152	=====	PÁ CARREGADEIRA NEW HOL. 130	13/13	HBZWN130CDAE04973	RODOVIÁRIO	10086	2400
153	=====	PÁ CARREGADEIRA NEW HOL. 170	13/13	HBZN170BADAE04708	RODOVIÁRIO	10087	2401
156	AXU-4918	MERCEDES BENZ 2729	13/13	9BM693388DB935616	RODOVIÁRIO	10090	2404
157	AXZ-5142	VW\CAMINHÃO 26.280	13/14	953658262ER412303	RODOVIÁRIO	10246	2562
163	=====	MOTONIVELADORA CATERP.140hp	13/14	CAT0120KJJAP06277	RODOVIÁRIO	10356	2673

Despesa 2806 (24x 12 = 288 x 80,00 = 23.040,00

Veículo da utilidade

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FAB	Nº DO CHASSIS	DEPTOS	COD.T CE	Nº PATRI
28	AAR-7718	MERCEDES BENZ 1113	86/86	34404412704192	UTIL. PUBLICA	2240	9552
44	=====	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C	90/90	423J306BRC	UTIL. PUBLICA	6120	13059
68	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	99/99	275026664	UTIL. PUBLICA	6195	13028
166	=====	MINICARREGADEIRA BOBCAT	14/14	A7TV12850	UTIL. PUBLICA	10506	2824

Despesa 2807 (48 x 80,00 = 3.840,00

Total: 84 veículos



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 64/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V I – M O D E L O P R O C U R A Ç Ã O

T E R M O D E C R E D E N C I A M E N T O

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ___/2017

REF.: Pregão nº ___/2017 - M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa ____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, e

CONTRATADA: ____, situada na ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ nº ____, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a)_____, inscrito no CPF sob nº _____, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de software/sistema de rastreamento de veículos com monitoramento e gerenciamento da frota, objetivando a otimização de rotas, diário de bordo eletrônico, para as frotas pertencentes a Administração Municipal** conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) Pregão nº ___/2017 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em _____.

Especificações:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				TOTAL	

Especificações dos Serviços

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ _____
(_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária n°:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	339039110000	2682	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	339039110000	2793	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	339039110000	2794	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
510	339039110000	2795	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
	339039110000	2796	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
	339039110000	2797	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
103	339039110000	2798	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	339039110000	2800	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
	339039110000	2802	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
	339039110000	2803	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
	339039110000	2804	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
	339039110000	2805	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
	339039110000	2806	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPTO. DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
	339039110000	2807	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISM

As despesas de exercícios futuros serão previstos nos respectivos orçamentos das secretarias;

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento até o dia **15 (quinze)** do mês seguinte ao de referência, o valor do pagamento será tomada por base a quantidade de veículos monitorados no mês de referência multiplicado pelo valor mensal do serviço, mediante a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização; Para pagamento a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal estabelecida no edital da licitação.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Cêú Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de julho de 2018;

O contrato poderá ser prorrogado/renovado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Em caso de prorrogação/renovação os valores poderão ser reajustados tomando por base o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato, sendo indicado ainda a Sra. Caroline Pasquetti, Secretária da Administração como a gestora e fiscal do Contrato, os demais Secretários de cada secretaria participantes como fiscal dos serviços, no que tange aos veículos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo o serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme especificações e funcionalidades constante no presente edital e anexos em especial ao Anexo III; A empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para proceder a instalação dos dispositivos de rastreamento, configurar os dispositivos e realizar o treinamento de operacionalização do sistema, devendo todos os veículos estarem rastreados a partir de 1º de agosto de 2017, os serviços rastreamento deverá ser iniciado em 1º de agosto de 2017, sendo agosto o primeiro mês para referência de pagamento dos serviços.

Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, não sendo pago qualquer outra despesa além do monitoramento mensal previsto, devendo todas as despesas estarem previsto no valor proposto.

Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de Licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, sócio administrador da proponente _____, CNPJ: _____, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Cêú Azul, ____/____/____.

Responsável Legal